TERMO ADITIVO Nº 042/2013

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2012, Credenciamento nº 001/2012, Processo Administrativo nº 001/2012, que tem como objeto a prestação de serviço de análises clínicas, como auxiliares de diagnóstico em laboratório e anatomia patológica e citopatológica

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARANÉSIA**, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 12.356.128/0001-71, neste ato representado pela Gestora, **Carmen Elena da Silva,** doravante denominado **Contratante** e **Laboratório São Francisco S/C Ltda**, neste ato representado pelo Sr. **Alexandre Inácio Ribeiro,** doravante denominado **Contratado**, todos devidamente qualificados no contrato em epígrafe, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª. Fundamento Legal:

A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com a Cláusula 3ª do contrato original e em consonância com o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 2ª. Valor:

O valor mensal deste aditamento permanece inalterado, ou seja, estimado em R$8.000,00 (oito mil reais) mensais.

Parágrafo Único. Fica ressalvado o direito do Contratante, unilateralmente, rescindir o Contrato pelo não cumprimento de qualquer de suas condições e obrigações, bem como os motivos previstos na cláusula sexta do contrato original.

Cláusula 3ª. Dotação Orçamentária:

As despesas com execução do presente aditamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do ano de 2013:

- **Assist. Médica / Serv.Méd.Hosp.Laboratorial** → 0290.031.0302.0210.2077. 33 90 39 36 - 390.

Cláusula 4ª. Da prorrogação:

Fica prorrogado o prazo do contrato original até 31 de dezembro de 2013.

Cláusula 5ª. Das Condições de Pagamento:

5.1. Deverá ser anexada a cada Nota Fiscal o **Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Prova de regularidade perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS).**

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal juntamente com as certidões solicitadas no item anterior.

Cláusula 6ª. Disposições Gerais:

Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original celebrado entre as partes.

A vigência deste termo aditivo inicia-se a partir de sua assinatura.

Cláusula 7ª. Publicidade:

O presente aditamento será publicado conforme art. 95, *última parte*, da Lei Orgânica Municipal, bem como, seu extrato resumido na Imprensa Oficial, como condição de eficácia.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Guaranésia, 01 de março de 2013

Carmen Elena da Silva
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Alexandre Inácio Ribeiro
Laboratório São Francisco S/C Ltda
Prestador de serviço

Visto, etc. Aprovo, para fins do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93.

Rizzieri Luiz Perboni Vilas Boas
Procurador – Corregedor Geral - OAB/MG 99.757